



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA segunda-feira, 30 de agosto de 1976

ANO I - Nº 53

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.374 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

Altera valores de Projetos da Secretaria de Serviços Públicos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o Item II do Art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no processo nº 022 505/76.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas, na forma do quadro anexo, os valores dos Projetos 1 079 - Construção de Agências Funerárias e 1 082 - Construção de Abrigos para Passageiros.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o presente Decreto refere-se ao elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 2º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, dos Projetos mencionados neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.374 DE 25 DE agosto DE 1976

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P R O J E T O S	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO 10 - Habitação e Urbanismo Programa 60 - Serviços de Utilidade Pública Subprograma 326 - Serviços Funerários Projeto 1 079 - Construção de Agências Funerárias	60.160,80	31.703,80
FUNÇÃO 16 - Transporte Programa 91 - Transporte Urbano Subprograma 575 - Vias Urbanas Projeto 1 082 - Construção de Abrigos para Passageiros	2.500.000,00	2.528.457,00
T O T A L	2.560.160,80	2.560.160,80

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 53, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

designar, Uirá Matos Mineiro, Chefe da Seção de Material do Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR, para integrar a Comissão de Licitação daquele Departamento, como membro suplente.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 53, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971.

RESOLVE:

designar Maria Lúcia Prates Lafeté Borges para integrar a Comissão de Licitação do Departamento de Turismo - DETUR, criada pelo Decreto nº 2.690, de 15 de agosto de 1974, como membro suplente.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Secretaria
de
Finanças

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que

lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 58.442/76,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JUVÊNCIO ROCHA MEDRADO, Agente Administrativo, Código SA - 401.5, matrícula nº 9.697, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC - 5, de Chefe da Seção de Consolidação de Contas, da Divisão de Consolidação de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

DISTRITO FEDERAL, 25 de agosto de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de
Viação e
Obras

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti- 6º andar

Telefones: Direto 25-7803- PABX 25-6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 70,00
Ano Cr\$ 140,00

FUNCIONARIOS

Semestre Cr\$ 55,00
Ano Cr\$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATERIA

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balançetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

— (Decreto Nº 3.282 de 15 - 06-76) —

RESOLVE:

Dispensar a Engenheira Civil JACIRA MACIEL DE AQUINO, matrícula nº 18.274, da Função em Comissão, Símbolo FC -02, de Assessora Auxiliar, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Viação e Obras, devido ter sido designada para exercer outra função.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar a Engenheira Civil JACIRA MACIEL DE AQUINO, matrícula nº 18.274, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Controle de Obras Regionais, da Divisão de Controle de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o servidor WILSON DE PAULA CAIXETA, Oficial de Administração, nível 16 - C, matrícula nº 16.100, da Função em Comissão, Símbolo FC -05, de Chefe da Seção de

Licenciamento, da Divisão de Licenciamento de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 15 de junho de 1976.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Economista JOÃO LEAL NETO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC -01, de Assessor Técnico do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 123.730/76
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Autorização para aquisição de viaturas

DESPACHO:

Autorizo.

Em 24. AGO. 76

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 123.731/76
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Aquisição de viaturas. Autorização.

DESPACHO:

Autorizo.
Em 24/AGO/76
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

E. M.

Nº 15/76 -SEA Brasília, 25 de Agosto de 1976

Senhor Governador:

Em 09 de junho próximo passado, através do Processo nº 17.286/76, solicitei ao ilustre Procurador Geral, Doutor Pedro José Xavier Mattoso, o obséquio de determinar a elaboração do Termo de Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal e a firma Irmãos Rodopoulos Ltda., para locação da loja nº 149, do Edifício Bandeirantes, no Setor Comercial Sul.

Trata-se de sala que foi ocupada para a instalação da Divisão de Serviços Médicos desta Secretaria de Estado, que estava localizada em salas do Edifício do IRB, consideradas inadequadas às necessidades atuais daquele serviço.

Dadas as dificuldades do mercado imobiliário, somente a 08 de junho de se conseguiu um imóvel adequado, a custo razoável, na localização acima mencionada.

Já a 02 do corrente, tive oportunidade de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência a exposição de motivos contida no Processo nº 31.755/75, na qual relatei, circunstanciadamente, o quadro geral da situação no Edifício do IRB, com salas então ocupadas por órgãos desta Secretaria, entre os quais a Divisão de Serviços Médicos.

Naquela ocasião, comuniquei a Vossa Excelência que aquela Divisão de Serviços Médicos

"...não podia paralisar seus serviços e, por outro lado, as instalações que lhe foram destinadas no Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, eram inadequadas ao seu funcionamento, pois houve necessidade de substancial expansão da área da Secretaria de Educação e Cultura, a qual comprometeu área destinada aquela Divisão."

Por estes fatos, que independem de nossa vontade, e para que os

trabalhos e responsabilidades dos serviços médicos não fossem prejudicados, com mais sérios prejuízos ainda para os servidores, providenciei em 08 de Junho, a locação da sala 149, do Edifício Bandeirantes e, a 09 do mesmo mês, gestionei junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal para elaboração do Termo de Contrato, via do presente processo (fls. 4 v).

Retorna agora o processo a esta Secretaria, após dois meses, para que se justifique, perante Vossa Excelência, a lavratura do Termo de Contrato com vigência a partir de 08 de junho.

As providências a cargo da Secretaria de Administração foram tomadas em tempo hábil, carecendo, agora, entretanto, de concordância de Vossa Excelência, conforme entende a douta 1ª. Subprocuradoria Geral.

Ao solicitar a autorização de Vossa Excelência para que se lave o Contrato em questão, com efeito retroativo a 08 de junho último, cabe-me deixar explícito que tal atraso se dá não por descuido desta Secretaria, que promoveu na época própria as medidas necessárias junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Na oportunidade, peço vênica para sugerir a Vossa Excelência que se determine à Procuradoria Geral do Distrito Federal o estabelecimento de rotinas internas pelas quais se devem fluir os processos que versarem sobre locações a serem feitas pelos diversos órgãos do Governo, pois, do contrário, sempre surgirá o problema: a locação é feita de fato pelo órgão interessado, enquanto o Contrato de Locação só meses depois é lavrado, após prévia autorização de Vossa Excelência.

Tal manifestação, em processos como o presente, salvo melhor juízo, só deveria ocorrer quando da delegação de competência ao respectivo titular da Pasta para a assinatura do Contrato.

Cumprindo-me, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que o contrato deverá ser firmado até o dia 08 de setembro vindouro, conforme acordado com a proprietária do imóvel.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a manifestação do mais alto apreço e profundo respeito.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. A P.R.G. para lavrar o Contrato, com urgência, em razão do prazo acordado extinguir - se a 08/09/76.

Distrito Federal, 25/08/76.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar Isidro Octávio Amaral Duarte, Assessor da Chefia do Gabinete Civil, a viajar a Salvador-Bahia, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar Reinaldo Corrêa Bispo, Coordenador do Sistema de Comunicação Social, a viajar a Salvador-Bahia, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Gabinete Militar

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1976

RESOLVE:

autorizar Kubens Américo Barata Garcia, Chefe do Serviço de Documentação Fotocinematográfica, a viajar a Salvador - Bahia, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar Expedito Martins Drumond - Capitão PM, Ajudante de Ordem, matrícula nº 18330, a viajar a Salvador - Estado da Bahia, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1976

GUARACI DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL DEPARTAMENTO DE TURISMO Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 715/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c" item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA." no valor total de Cr\$ 1.879,00 (hum mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros).

Em 10 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 678/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA DA LIMPEZA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", no valor total de Cr\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Em 10 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 726/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "BELMAQ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ELIZIO S. DOS SANTOS ARGUELLO" no valor total de Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros).

Em 11 de agosto de 1976.

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 728/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem

PROCESSO Nº: 717/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 66/76-DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

CASA SÃO JOSÉ - JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO

01) - 02 (dois) Televisores a cores TELEFUNKEN

26 polegadas.... 8.600,00 - 17.200,00
02) - 01 (um) Televisor a cores TELEFUNKEN - 18 polegadas... 6.700,00 - 6.700,00

TOTAL Cr\$ 23.900,00

GLOBEX UTILIDADES S/A

03) - 02 (dois) Mesas p/TV - ELN - 26 polegadas 320,00 - 640,00
04) - 01 (um) mesa p/TV - ELEN-18 polegadas - 280,00 - 280,00
TOTAL Cr\$ 920,00
TOTAL GERAL Cr\$ 24.820,00

Em 16 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

ANTONIO C. AMANCIO DA SILVA
Membro

PROCESSO Nº: 739/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 68/76-DETUR

como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA DOS PARAFUSOS LTDA", no valor total de Cr\$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).
Em 11 de agosto de 1976
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO: 677/76 - DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "FER-RAGENS RASO LTDA", no valor total de Cr\$ 35,50 (trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

..Em 10 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 681/76 - DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "BRASIL LIMPEZA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", no valor total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Em 10 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

RIO GRANDE DO SUL - REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

01) - 33 (trinta e três) Cartões de Prata-Ref. 70 X 111 - 81,00 - 2.673,00
02) - 09 (nove) Cartões de Prata-Ref. 80 X 120.....59,00 - 531,00
03) - 07 (sete) Cartões de Prata-Ref. 80 X 150 - 105,00 - 735,00
04) - 06 (seis) Cartões de Prata - Ref. 100 X 150 - 135,00 - 810,00
TOTAL Cr\$ 4.749,00

Em 16 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA, Presidente
ANTONIO C. AMANCIO DA SILVA, Membro

PROCESSO Nº: 635/76 - DETUR
INTERESSADO: Seção de Material
ASSUNTO: Aquisição de Material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 55/76-DETUR

A Comissão de Licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

GRAFICA VALCI EDITORA LTDA.

01) - 50 (cinquenta) Bloco de Carta-Convite em 2 vias: branca e amarela c/100 folhas cada - 23,00 - 1.150,00
TOTAL Cr\$1.150,00

IRMEL - GRAFICA E PAPELARIA LTDA.

02) - 2.000 (dois mil) envelope ofício 24 x 12 cm - 0,16.1 - 322,00
TOTAL Cr\$ 322,00

GRAFICA NACIONAL - EDITORA E PAPELARIA LTDA.

03) - 50 (cinquenta) blocos de Nota de Recebimento em papel NCR 25 X 5, em 5 vias nas cores: amarela, azul, verde e rosa contendo 100 folhas cada bloco - 117,00 - 5.850,00

04) - 2.000 (duas mil) fichas de controle de estoque de material 32 X 25 cm cartolina rosa - 0,61.5 - 1.230,00
TOTAL Cr\$ 7.080,00

Em 26.07.76

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

Mª. AUGUSTA A. DE OLIVEIRA

Membro

PROCESSO Nº: 716/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 64/76-DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

MUNDIAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

01) - 02 (duas) Enceradeiras tipo comercial, motor 1/3 HP, 220 volts, equipadas com escova de nylon para lavar, escova de pista para lustrar, lixa e feltro, marca EIRAS Tipo LP - 5.500,00. 11.000,00
TOTAL Cr\$ 11.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 087 DE 23 DE AGOSTO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1.748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º do Decreto nº 1.747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta o Proc. nº 023782/76;

RESOLVE:

1 - cessar o bloqueio de servidor ELY DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº

Em 13 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA
Membro

PROCESSO Nº: 142/76-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 35/76-DETUR

A Comissão de Licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

DECORAÇÕES ELITE LTDA.

01) - 117 (cento e dezessete) Cortinas de plástico p/banheiro, conforme amostra apresentada, c/ilhoses e ganchos de nylon, trilho em duro alumínio roloço de 20mm de diâmetro, sistema de pressão, devidamente instaladas, nos Anexos I e IV - Hotéis do Lago, medindo 1,85 de largura por 2,00 de altura, com todos os acabamentos necessários - 140,00 - 16.380,00

03) - 20 (vinte) Trilhos para cortina de banheiro, em duro alumínio roloço, instalado no Anexo I - Hotéis do Lago, sob o sistema de pressão medindo 1,85 de comprimento por 20 mm de diâmetro - 85,00 - 1.700,00

TOTAL - Cr\$ 18.080,00

..Em 12 de agosto de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente

ANTONIO C. AMANCIO DA SILVA
Membro

Distrito Federal, 23 de agosto de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D. ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052 DE 17 DE AGOSTO DE 1976

—O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XIV do Artigo 2º do Decreto nº 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com inciso II do Artigo 8º do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2520 da mesma data.

RESOLVE:

..Designar os servidores, CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, Assessor, GUILHERME GOMES FILHO, Assistente, WARNER PROVASI, Encarregado dos Equipamentos Eletrônicos e Major ORCILIO DE FREITAS GOMES para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização da Prova Ciclistica Comemorativa à Semana da Pátria, no Autódromo do Centro Desportivo Presidente Médici.

Brasília - DF, 17 de agosto de 1976.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso da delegação de competência estabelecida no in-

ciso III, artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº

2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor ALBERICO ANTUNES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 16.014, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 01 a 30/09/1976, o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo FC-08, da Divisão de Administração Geral desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.

Brazilândia-DF, 25 de agosto de 1976
ANTONIO NETO DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III, artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº

2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor JOÃO ARTUR ALVARENGA, Secretário-Datilógrafo, símbolo FC-08, matrícula nº 18.194, para substituir no período de 31/08 a 29/09/76, o Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.

Brazilândia-DF, 25 de agosto de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

A N E X O

PORTARIA Nº 212, DE 25 DE AGOSTO DE 1976

QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS DE TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

CARGO OU FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	SUBSTITUTO	SÍMBOLO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL			
Coordenador do Sistema de Material	DAS 101.2	Diretor da Divisão de Compras	FC-3
Diretor da Divisão de Compras	FC-3	Chefe da Seção de Processamento de Compras	FC-7
Diretor da Divisão de Programação e Controle	FC-3	Chefe da Seção de Instrução e Programação	FC-7
Diretor do Almoxarifado Central	FC-4	Chefe da Seção de Recebimento de Material	FC-7

PORTARIA Nº 212 / SEA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

Retifica o anexo que acompanha a Portaria nº 169 - SEA, de 30 de setembro de 1975.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 91, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

1 - Retificar, na parte que se refere à Coordenação do Sistema de Material, o anexo da Portaria nº 169 - SEA, de 30 de setembro de 1975, publicado no "Distrito Federal" nº 149, de 1º de outubro de 1975, nos moldes do Quadro que a esta acompanha.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores EUCARIO GODINHO FILHO, Coordenador do Sistema de Pessoal, Código DAS-101.2, mat. nº 7.671 e REJANE PACHECO GADELHA, Assistente Código NS-721.1, mat. nº 933, a viajarem à cidade de São Paulo - SP, no período de 12 a 16 de maio do corrente, à serviço desta Secretaria.

Brasília, 10 de 05 de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora REJANE PACHECO GADELHA, Assistente Social, Classe "A", Código SA-721.1, matrícula nº 933, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a viajar à cidade de São Paulo - SP, no período de 8 a 10 de setembro de 1976, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 25 de Agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 551.754/72. A INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO

Diante da notícia de que a Comissão de Licitação do DEFER, designada pela Ordem de Serviço nº. 13, de 26 de julho de 1971, em dezembro do mesmo ano, adquirira uma máquina de contabilidade, marca OLIVETTI, modelo MERCATOR 150-E, mediante procedimento licitatório contrário às normas legais aplicáveis à espécie, e

considerando a solicitação do ilustre Consultor Jurídico do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada em despacho nos autos, instaurei Processo Administrativo para apurar os fatos, conforme Portaria de 23 de maio de 1974, publicada no "Distrito Federal" nº. 83, do dia 04 de junho do mesmo ano.

No âmbito do DEFER atuou nas apurações a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Ordem de Serviço nº. 103, de 05 de dezembro de 1972, a qual, após ouvir os envolvidos, interrompeu o andamento do feito para sugerir fossem as apurações prosseguidas por esta Secretaria.

A Comissão designada por Portaria de 23 de maio de 1974, desta Pasta, após realizar as diligências que entendeu necessárias e ouvir os envolvidos, relatou o feito, opinando pelo arquivamento dos autos, no entendimento de que a conduta dos membros da Comissão de Licitação, do então Diretor do DEFER e do então Advogado daquele órgão, não caracterizaram quaisquer ilícitos administrativos, visto que os atos por eles praticados não redundaram em prejuízo para os cofres do Distrito Federal, deles não advindo qualquer proveito pessoal em relação à aludida compra.

Ao examinar o processo, em 06 de janeiro de 1975 ("DF" nº. 08, de 15 de janeiro de 1975), constatei que,

mesmo existindo nos autos indícios das irregularidades denunciadas, bem como a possibilidade de identificar-se os culpados, a Comissão deixou de lhes fazer as imputações devidas opinando pelo arquivamento do feito.

Diante da impossibilidade de exercer o poder disciplinar, face ao não cumprimento das fases de Instrução e Defesa, anulei o Processo a partir do Relatório e, em ato próprio, designei nova Comissão para prosseguir os trabalhos, conforme Portaria de 06 de janeiro de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº. 06, do dia 10 do mesmo mês e ano.

A nova Comissão aproveitou os trabalhos da anterior, realizou algumas diligências complementares, reinquiriu os servidores LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES e CÉLIO TORRES e, após formar juízo preliminar sobre os fatos, instruiu o Processo.

Dos envolvidos, a Comissão indicou apenas o servidor LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES, então Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº. 12.700, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por ser o único sujeito ao regime jurídico da Lei nº. 1.711/52; os demais eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Foram arguidos contra o servidor LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES os seguintes fatos:

"a) Inobservar, como membro da Comissão de Licitação do DEFER, normas relativas a licitações para compra de material, quando da aquisição de uma "máquina de contabilidade".

Carta Convite número 124/71-DEFER - Processo nº. 550.492/71; b) Substituir Relatório da Comissão de Licitação do DEFER, relativo ao julgamento da Carta Convite nº. 124/71, de comum acordo com os demais membros da referida Comissão, fls. 20/21, 56/59;

c) Retirar do Processo os autos que constituíam as fls. 55/66, com o objetivo de permitir a sua revisão". Citado, em 26 de fevereiro de 1975, para obter vista aos autos e apresentar defesa, nos termos do artº. 222 da Lei nº. 1.711/52, o indiciado apresentou suas razões em tempo hábil.

Conhecidas as razões de defesa, a Comissão relatou o feito, retificando o juízo preliminar contido na peça instrutória, no entendimento de que a atuação do indiciado não caracterizou ilícito administrativo.

Ao apreciar os trabalhos da 1ª Comissão, (6/1/75) anulei o Processo a partir do Relatório, com base em livre convicção, usando das atribuições que me eram conferidas pelo inciso XV, do art. 8º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973.

Ao citar a Formulação nº. 47 do DASP, procurei, por medida cautelar,

oferecer oportunidade de defesa aos servidores envolvidos antes fosse o mérito de suas condutas apreciado; caso contrário, poder-se-ia acarretar vício formal ao Processo, cuja consequência seria a anulação do feito por cerceamento de defesa.

Inferir-se da leitura da Formulação nº. 47 que instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, não se pode punir por infração, embora leve, o acusado que não tenha tido ampla defesa.

Os elementos trazidos aos autos, na ótica da nova Comissão, permitiram-me analisar todos os fatos sob ângulo capaz de dissipar qualquer dúvida quanto à atuação do servidor LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES.

O procedimento preliminar à aquisição da máquina de contabilidade, modelo MERCATOR 150-E, não atendeu às normas atinentes à espécie. O Regimento do DEFER permite, entretanto, se afirmar que todas as ocorrências relatadas neste processo estiveram permanentemente sob o controle do então Diretor do Departamento de Administração, que também era membro da Comissão, do Assessor Jurídico e do Diretor que, conjuntamente, buscaram solução para regularizar a aquisição, conhecida inadequada à norma legal vigente. Neste itinerário dirigiram-se aos órgãos afins da Administração sem, entretanto, lograrem êxito. Certo, portanto, que as ocorrências, durante todo o tempo, estiveram sob a plena ciência da direção do DEFER e também do Gabinete Civil do Senhor Governador, por força da vinculação regimental, tendo em vista que nenhuma Administração pode se afastar do sistema hierárquico, sob pena de falecer. Ora, se o indiciado procurou, por várias vezes, corrigir o erro em que incorreria, buscando junto aos órgãos próprios da Administração soluções concretas que pudessem retificar a situação, não se pode arguir ilícito contra o mesmo. Diante dessas notícias, na clarividência dos fatos, dissipou-se por completo, a possibilidade da existência de má-fé no comportamento do servidor, por tal volição emerge sempre do mascaramento ou da ocultação dos acontecimentos. E isto não ocorreu no processo que esteve à mesa, em busca de solução. Onde não convivem tais elementos não se pode cogitar de dolo ou má-fé.

O bem, a citada máquina, foi incorporada ao patrimônio público. Neste ato armou-se uma equação, ao meu julgamento, considerada absolutamente contraditória, em termos de Administração Pública: punir servidores que não cumpriram normas pertinentes às regras da licitação do bem e incorporar ao patrimônio público o produto resultante do divórcio às normas que na espécie regulam a matéria. Não acordo e nem transijo. A situação é inconciliável; mas que isto, insustentável.

Do exame acurado dos fatos, principalmente diante da visão oferecida pela nova Comissão, posso, com tranquilidade, afirmar que o processamento das formalidades à licitação da pré-citada máquina não atendeu às normas típicas, o que levou os servidores a laborarem em erros, erros que se multiplicaram quando na busca de sua regularização.

A dispensa de licitação para aquisição da máquina multicitada neste processo estava sobejamente amparada pelo Decreto nº. 1.703/71, como bem lançado ficou no Parecer nº. 39/72 do Consultor Jurídico do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, fls. 194/95, "verbis":

"A dispensa solicitada tem amparo na letra "e", do item I do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1972, revogado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971, face à superveniência da Lei nº. 5.721, de 26 de outubro de 1971.

O pedido à Sua Excelência se justifica, por a competência do DEFER ser limitada às aquisições de bens até o valor estabelecido para a

modalidade de Convite, e o desta compra atingir o valor fixado para Tomada de Preços.

Estando, pois, atendidos os pressupostos legais, e expressos os motivos que determinaram a opção pelo tipo de máquina fabricada pela OLIVETTI DO BRASIL S/A, não há dispositivo legal que impeça Sua Excelência de dispensar a licitação, bem como de autorizar a emissão do respectivo empenho.

É o parecer, "sub-censura".

Brasília, 28 de dezembro de 1972
JULIO CÉSAR SANTOS
Consultor Jurídico

DESPACHO:

De acordo.
Dispensa a licitação. Emita-se a nota de empenho.
Ao DEFER, para as providências.

Brasília, 28 de dezembro de 1972
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Mas, ao invés, licitaram e envolveram-se em complicações que só podem ser atribuídas ao despreparo, a falta de experiência para o exercício das atividades inerentes às funções que foram convocados a ocupar. Nada mais: Abstenho-me de considerações sobre outras ocorrências deste processo por que, no decurso do tempo, hoje, estão afastadas de sua atualidade, não podendo, ao meu convencimento, isolar os fatos do momento e das condições que propiciaram a sua existência. A atual Administração, assim se podendo dizer, está interessada, em casos semelhantes em punir os servidores. Punir, obrigando-os a se prepararem para o nobre exercício da função pública, através de cursos específicos, encampando assim a nova filosofia do Governo.

Por tudo o que consta dos autos acolho as conclusões da Comissão que sugeriu o arquivamento do feito, sem aplicar qualquer penalidade ao servidor LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES, já qualificado, por entender, sem me afastar do indeclinável dever desta Pasta, na vigilância da normalidade de suas competências, que tais conclusões refletem o que dos autos constam. Encaminhe-se traslado do processo à FZDF e DEFER para as providências pertinentes, tendo em vista que os demais relacionados no processo pertencem às suas Tabelas de pessoal e estão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho, falecendo competência a esta Pasta pronunciar-se com relação às suas respectivas atuações.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 22.404/76
INTERESSADO: MAURA PEDROSO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar.

Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 17 de agosto de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração

Encaminho à aprovação de V.Exa., a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de

Cargos,
Brasília, 25 de agosto de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente

PROCESSO Nº: 22.404/76
INTERESSADO: MAURA PEDROSO
Mat.: 109764/04-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique-se e arquite-se.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 56.281/76
INTERESSADO: SEÇÃO DE TOMADA DE CONTAS - SEF
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

Tendo em vista os pronunciamentos do Chefe do Serviço de Tomada de Contas da Coordenação do Sistema de Material e do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças, conforme Certificado de Auditoria nº. 026/76-DPA/SEF, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 39, inciso III, da Lei nº. 5.538, de 22 de novembro de 1968, CONSIDERO REGULARES as contas, relativas ao exercício de 1975, dos Ordenadores de Despesa da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, ressalvando, no entanto, o que for apurado quando da apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 23.574/76
INTERESSADO: MARIA ISABEL NARDI PINTO QUAGLIA - Mat.: 3.210-SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.202/75
INTERESSADO: ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 18.453, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa do Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75-CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro, a pretensão do funcionário ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.855/75
INTERESSADO: LUIZ PIABA DA SILVA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário LUIZ PIABA DA SILVA, matrícula nº 16.266, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa ao Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75-CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro, a pretensão do funcionário LUIZ PIABA DA SILVA, por falta de amparo legal.
Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.229/75
INTERESSADO: DELINTO LOPES DOS SANTOS
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário DELINTO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 15.259, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa do Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75-CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro a pretensão do funcionário DELINTO LOPES DOS SANTOS, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.295/75
INTERESSADO: THEOFILO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário THEOFILO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 18.457, no sentido que lhe sejam

pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa do Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75-CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro a pretensão do funcionário THEOFILO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.201/75
INTERESSADO: AURINO LIMA DA SILVA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário AURINO LIMA DA SILVA, matrícula nº 12.274, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que este excluído da relação anexa ao Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75-CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro, a pretensão do funcionário AURINO LIMA DA SILVA, matrícula nº 12.274, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.482/75
INTERESSADO: RAIMUNDO JORGE DAMASCENO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário RAIMUNDO JORGE DAMASCENO, matrícula nº 307, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa ao Decreto "P" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consu-

tor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75 - CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido com atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro a pretensão do funcionário RAIMUNDO JORGE DAMASCENO-, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 30.089/75
INTERESSADO: ACELINO MOREIRA DE FARIAS
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação, feita pelo funcionário ACELINO MOREIRA DE FARIAS, matrícula nº 202, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa, ao Decreto "p" nº 2.611, de 11 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75 - CJ, que examinou caso semelhante de que o Decreto que retornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro a pretensão do funcionário ACELINO MOREIRA DE FARIAS, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 66.855/75
INTERESSADO: JOSÉ FELIPE SANTIAGO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário JOSÉ FELIPE SANTIAGO, matrícula nº 18.452, no sentido que lhe sejam pagas as vantagens decorrentes da qualidade de funcionário público, durante o período em que esteve excluído da relação anexa ao Decreto "p" nº 2.611, de 22 de dezembro de 1966.

O requerente justifica sua petição argumentando que, posteriormente, foi tornada sem efeito a sua exclusão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, passando novamente à condição de funcionário público, já que satisfaz o requisito exigido no item III, do artigo 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Com relação ao assunto, acolho o entendimento firmado pelo Consultor Jurídico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no Parecer nº 043/75 - CJ, que examinou caso semelhante, de que o Decreto que tornou o requerente à condição de funcionário só poderá ser entendido como atributivo dessa qualidade a contar da data em que o mesmo se habilitou para tanto, isto é, preencheu o requisito que lhe faltava.

Diante do exposto, indefiro a pretensão do funcionário JOSÉ FELIPE SANTIAGO, por falta de amparo legal.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 22.405/76
INTERESSADO: JOSÉ PESSOA CABRAL
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
Brasília, 17 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa., a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Brasília, 25 de agosto de 1976

PROCESSO Nº: 22.405/76
INTERESSADO: JOSÉ PESSOA CABRAL - Mat. 10974301 FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique-se e arquite-se.
Brasília, 25 de agosto de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 23.396/76
INTERESSADO: BENVINDA COSTA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para verificar o cumprimento do horário".

Brasília, 19 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL - MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS - MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 25 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 23.602/76
INTERESSADO: JOAQUIM DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para verificar o cumprimento do horário".

Brasília, 19 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO - PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - VICE - PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL - MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS - MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 25 de agosto de 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 23.602/76
INTERESSADO: JOAQUIM DA SILVA - Mat. 109580-03-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS-MENUSIER - Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 023.783/76
INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TABELAS DE EMPREGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte decisão: Pela aprovação das Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, e respectivas escalas de retribuição, propostas pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN;

Pela remessa do processo à Secretaria do Governo, para exame da viabilidade orçamentária e financeira do que propõe aquela Companhia.

Brasília, 17 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO - PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA - MEMBRO
JOSÉ WENCESLAU AMARAL - MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 25 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 023.783/76
INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TABELAS DE EMPREGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria do Governo para informar sobre a viabilidade orçamentária e financeira da proposta, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1726 de 23 de junho de 1971.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS-MENUSIER - Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 22.052/76
INTERESSADO: DANIEL HENRIQUE FRAZÃO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 19 de agosto de 1976 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO - PRESIDENTE
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA - VICE-PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL - MEMBRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - MEMBRO
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS - MEMBRO SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 25 de agosto de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 22.052/76
INTERESSADO: DANIEL HENRIQUE FRAZÃO - Mat. 109756-03-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique-se e arquite-se.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS-MENUSIER - Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 256/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75,

RESOLVE:

I - Designar DIÓGENES SEGUNDO DE CARVALHO, Assistente do Núcleo de Recrutamento e Seleção, símbolo

EC-04, para substituir MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção símbolo EC 03, no período de 02/08 a 31/08/76, em virtude de férias da Titular.

II - Esta Ordem de Serviço substitui a de nº 218, de 27/07/76, publicada no D.O. nº 032 de 30/07/76, por ter sido publicada com incorreção na data da substituição:

Brasília, 24 de agosto de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Atos do Chefe

SEA - CSP - DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

De acordo com o CONSIDO, nos termos do artigo 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

DATA	NOME	CÓDIGO	%	A PARTIR
00 097	Cydio da Anunciação Barreto	10	15	12.07.76
00 122	Antonio Pereira Filho	02	25	14.05.76
00 238	Nadir Ferreira de Oliveira	TP-002.1	15	22.02.76
00 593	Sebastião José da Silva	TP-002.2	15	01.05.76
00 831	Antonio Saraiva Maciel	02	15	04.05.76
01 259	José Manoel da Silva	TP-001.2	15	22.04.76
01 558	Artur José Xavier	TP-002.2	15	19.07.76
02 012	Divino Iranca Pereira	02	15	18.01.76
02 357	Antônio Gonçalves Carneiro	02	15	11.01.76
02 393	Antonio Pedro de Andrade	08	15	20.01.76
02 801	Manoel Emílio da Silva	TP-002.1	15	28.05.76
03 438	Neusa Dourado Freire	NS-723.2	15	19.08.76
03 490	Oneide Medeiros Silva	19	20	28.08.76
05 568	Taciano Vogado Rodrigues	TP-002.2	15	01.07.76
05 886	Itabajara Cavalcante	08	15	06.07.76

06 225	Eladir de Farias	NS-723.4	15	10.09.75
06 952	Maria Benedita A. Marques	09	10	11.07.76
07 727	Tide Alves Santana	09	10	06.12.75
08 083	Leonor Pereira França	13	10	25.04.76
08 169	Florientina Santos Leite	13	10	07.04.76
08 307	Isac Batista Leitão	10	10	07.05.76
08 402	Deicola de Matos	SA-401.5	10	31.05.76
08 469	Alice Bessa Fernandes	SA-401.6	10	21.07.76
08 927	Flora Ferreira Bicalho	07	10	31.03.75
09 672	João Luiz de Oliveira	08	15	12.07.76
10 510	Manoel Carlos Machado	TP-602.1	15	16.02.76
11 001	Wellington Costa Araújo	SA-401.6	15	05.12.71-ret.
11 276	Julio Cesar dos Santos	301.3	30	10.06.76
12 830	Feliciano Batista de Moraes	05	15	03.06.76
13 021	Vivaldo Ferreira	06	15	14.07.76
00 632	Walfredo Macedo de Oliveira	09	15	11.07.76
00 759	Jarbas Tavares da Fonseca	08	15	14.07.76
00 802	Dorilio Maroclo Neto	09	15	20.04.76
01 081	Eduardo Paulo de Mendonça	PC-205.1	10	16.11.72-ret.
02 239	Pedro Correia da Silva	TAF-303.3	15	27.07.76
02 349	Amaro Manoel do Nascimento	NM-802.4	15	28.05.76
02 435	Camilo Igino da Cunha	SA-401.3	15	27.07.76
02 664	José de Almeida Negreiro	SA-401.5	15	28.05.76
02 764	Josué Ferreira da Costa	NM-802.4	15	09.06.76
02 959	Vitorino Gomes da Silva	01	15	19.07.76
03 791	Bunny Gustave Persijn	NS-722.2	15	11.05.76
03 840	Domingos Barbosa Gomes	TP-602.2	15	02.07.76
04 968	Genny Arre Peres	13	15	19.05.76
05 178	Lucia Daru Cieslak	09	15	03.11.75
05 275	Maria D. Aguiar Pereira	09	15	27.04.76
05 412	Modesta Cardoso dos Passos	09	15	06.06.76
05 684	José Carlos Pires Ferreira	SA-401.5	15	12.06.76
06 056	Araci Ruas	SA-401.5	15	02.06.76
06 093	Anofrina Iza de S. Oliveira	22	15	12.06.76
08 104	Clarita Curado de Carvalho	13	10	21.03.76
08 108	Marinalva Rodrigues Aguiar	20	15	27.05.76
08 309	Jurandyr Pinto da Silva	SA-401.5	10	08.05.76
09 736	Alcides Rosa da Conceição	SA-401.5	15	28.07.73-ret.
10 582	José dos Santos	01	15	17.04.76
10 589	Miguel Bispo de Souza	09	15	03.06.76

11 930	Aprígio Manoel dos Santos	01	15	04.01.76
12 222	Anísio Pereira do Nascimento	TP-602.4	15	12.07.76
12 425	Antonio Pereira da Silva	10	15	15.06.76
12 491	Geraldo Batista de Oliveira	SA-401.4	15	01.08.76
12 505	Joaquim Ramos da Silva	05	15	31.12.75
12 553	Mai Barbosa Campos	SA-401.5	15	08.06.76
13 545	Bernardo Rosenberg	NS-710-7	15	16.06.75
13 591	Luiza Francisca do Carmo	06	10	19.02.76
14 306	Manoel Souto Sobrinho	10	15	10.06.76
14 606	Waldemiro de C. Soares	09	15	25.07.75
14 752	Kasuya Nakazato	NM-809-7	15	20.12.75
15 047	Maria Martins Ferreira	SA-401.5	15	06.06.76
15 268	Francisco L. de Araújo	TP-602.4	15	26.04.75
15 386	José Ananias da Noronha	TP-602.4	15	25.04.76
15 415	Raimundo Vital dos Santos	TP-602.4	15	25.07.76
15 790	Nilton Palhares Rosa	TP-601.3	15	03.07.76
16 614	Agenor Rodrigues da Câmara	TP-602.1	15	19.07.76
17 206	Francisco Mendes Brandão	05	15	18.06.76
13 204	Pedro Paes da Silva	09	15	07.07.76
13 247	José Nascimento	10	15	28.04.76
13 274	Darcy Salles Trann	SA-401.3	10	12.02.72
13 600	Francisca Pereira A. Lima	07	15	23.05.76
13 633	Edson Caires Ribeiro	SA-401.5	15	07.04.76
14 177	Alcina Antonia da Silva	SA-401.4	15	04.07.76
15 257	Cícero Pereira da Silva	TP-601.3	15	03.07.76
15 687	Miguel Vieira da Silva	13	15	03.12.75
15 902	Windson Cardoso Contijo	TP-601.5	15	25.07.76
16 313	Manoel Ferreira Dias	06	20	16.04.76
16 371	David Gonçalves da Silva	TP-602.1	15	30.03.76
16 747	João Roque de Lima	TP-602.2	15	16.12.74

Em, 24 / 08 / 1976

Fl. 2

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

fazer cessar, os efeitos da Portaria de 11 de fevereiro de 1970, que

atribuiu gratificação de representação de gabinete de 50% (cinquenta por cento) do respectivo nível, ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, carpinteiro, nível 9-B, matrícula nº 12.542, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Distrito Federal, 25 de agosto de 1976.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Cláusula primeira do Convênio AE 1/73, de 11.01.73, não se considera in natura o produto submetido à salga, secagem ou desidratação".

Em decorrência, a partir dessa colocação, o charque passa-se a ser considerado produto industrializado, com as implicações tributária e conceitual daí decorrentes.

Face ao exposto, a partir da vigência do Convênio AE 10/74 as saídas do produto no Distrito Federal não sofrerão redução de sua base de cálculo, de vez que o charque passa a ser considerado produto industrializado, portanto não beneficiado com o favor fiscal.

É o parecer, sub-censura.
BRASÍLIA - DF, 04 DE AGOSTO DE 1976ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Ag. Fiscal de Tributos
Mat. 7860

De acordo, encaminhe-se à Divisão de Tributação

Brasília, 05 de Agosto de 1976

SANDRA Furtado Ayres
Seção de Orientação e Consultas
Chefe

DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 023.079/74
Interessado: SÓ CARNE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Aprovo o parecer retro. Encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Em 06 de Agosto de 1976

JURACY CARDOSO FARIAS
Divisão de Tributação
Diretor

VISTO: Cientifique-se o interessado e publique-se.

Em 16 de Agosto de 1976

BENEDITO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da ReceitaProcesso nº 044.780/73
Interessado: M. Dias de Souza
Consultar: DT nº 42/76 (602)
Assunto: Isenção de ICM na comercialização de Figurinhas, Álbuns e Revistas.

Serão contempladas pela imunidade de ICM as saídas de jornais, Revistas e periódicos destinados a amparar e estimular a cultura.

Na inicial, M. Dias de Souza, formula consulta sobre se as operações de comercialização de Figurinhas, Álbuns e Revistas, estão isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

A matéria tem respaldo na alínea "d" inciso III, artigo 19 da Emenda Constitucional 1/69 e no artigo 48 do Decreto - Lei 82/66 e à luz deles deverá ser analisada.

Através dos primeiros dispositivos citados verifica-se que o Constituinte procurou alcançar o barateamento de jornais, livros e periódicos e com isso facilitar a sua divulgação, promovendo em consequência, o desenvolvimento da cultura nacional. Inere-se daí que sua comercialização não deve sofrer o gravame de qualquer imposto, sob pena do elevado objetivo constitucional, de tornar menos oneroso o preço de tais produtos, se ver frustrado.

Na sua amplitude eles abrangem todos os livros, revistas e periódicos didáticos, técnicos, científicos ou literários, excluindo apenas aqueles que tenham o propósito de beneficiar a impressão de catálogos, anúncios e papéis de interesse mercantil-exclusivo, como bem acentuou o professor Aliomar Baleeiro, no seu livro Direito Tributário Nacional, 1970, página 94.

É certo tratar-se de uma imunidade objetiva, no entanto é preciso distinguir-se dentre as coisas citadas aquelas atingidas pela vedação constitucional. Assim procedeu o jurista Pontes de Miranda ao comentar o artigo 20; parágrafo 2º nº III da Constituição de 1967. Mencionou ele dentre outras particularidades que "os cartazes, como folhetos de propaganda e o papel que se imprimem, esses não são imunes".

Portanto, a imunidade requerida deverá ser reconhecida com restrições, atingindo as saídas de figurinhas e dos respectivos álbuns editados para fins culturais, didáticos ou científicos, bem como as saídas de revistas, editadas para os mesmos fins excetuadas as revistas, periódicas.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 023.079/74

INTERESSADO: SÓ CARNE - Comércio e Representações Ltda.

GÊNERO: CONSULTA DT Nº 53/76

ASSUNTO: Consulta se na operação de circulação de mercadorias - CHARQUE, o débito do ICM é na mesma alíquota do crédito fiscal atribuído pelo fornecedor com base nas normas tributárias do Estado de origem.

É o relatório.

A petição é parca de esclarecimentos. Contudo para a resposta devemos levar em consideração o momento em que o produto passou a ser considerado industrializado para efeito de tributação, o que se deu com o Convênio AE 10/74, que estabeleceu a linha divisória entre as duas fases:

I - ANTES DO CONVÊNIO AE 10/74

Nesta fase o contribuinte poderá fazer jus ao favor fiscal de redução da base de cálculo do tributo, tanto para as operações internas como para as interestaduais.

II - Na vigência do Convênio AE 10/74, de 11.12.74 publicado no "Diário Oficial" da União, de 19.12.74, aprovado pelo Decreto nº 2.815, de 31.12.74, publicado no "Distrito Federal" da mesma data.

Este convênio estabelece, então, a definição de produto in natura:

"Cláusula segunda - para os efeitos do disposto no Parágrafo 2º da

Na cotejo do débito fiscal com o crédito, por assim dizer conta corrente do contribuinte, o percentual de um das alíquotas não é de aplicação automática para a outra. Sua fixação é estanque, ainda que possa ocorrer igualdade. Há, sim, o balançamento para apuração do possível crédito do fisco.

A Fls. 01, retro, a consulente pede informes sobre se a revenda de charque que traz o crédito fiscal de 4.81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) do Estado de origem, tem a mesma alíquota para a saída.

dicos, papéis, anúncios ou congêneres, que visem interesse mercantil exclusivo.

Brasília -DF, 25 de Maio de 1976

MARCOS-FABIO PEREIRA
Agente-Fiscal de Tributos
Matrícula 2181 -GDF

Aprovo o parecer supra. Encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Em 29 de Junho de 1976.

-JURACY CARDOSO FARIAS
Diretor da Divisão de Tributação
VISTO: Cientifique-se o interessado e publique-se.
Em 16 de agosto de 1976.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 029.618/75
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA

Nos termos da delegação-de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor da "ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA", quanto ao pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 1972 a 1975, incidente sobre o imóvel localizado à SEP/Sul 708/907, Lote "A" de acordo com o disposto na alínea "c", item III, do artigo 19 da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, "C", IV, da Lei nº 5.172/66.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 12 de agosto de 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

Processo nº 28.893/75
Interessado: Transportes Aéreos Portugueses - TAP.
Consulta: DT 44/76 (402).
Assunto: Recolhimento de ISS.

Contribuinte do ISS é o prestador de serviço e não a pessoa que o contrata, salvo as exceções estabelecidas pelo artigo 7º, do decreto 1603/71 - RISS.

Na inicial, transportes Aéreos Portugueses - TAP, formula consulta, sobre o desconto para o ISS, quando do pagamento aos prestadores de serviços profissionais, tais como: eletricitas, bombeiros e outros.

É o relatório.
O artigo 5º, do Regulamento do ISS, decreto 1063, de 08 de fevereiro de 1971, dispõe que:

"Contribuinte é o prestador de serviço".

Se o contribuinte é o prestador do serviço, não cabe ao contratador do mesmo, promover o seu recolhimento, cabendo, entretanto, ter o cuidado de contratá-lo com pessoas inscritas no cadastro competente, quer como empresa, quer como autônomo, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, do Regulamento citado.

Cabe ainda ressaltar que a legislação do ISS, no Distrito Federal não prevê o desconto na fonte do referido tributo.

Face ao exposto, sou de parecer que, cabe a consulente ao efetuar o pagamento pelos serviços prestados, exigir de seu prestador a respectiva Nota de Transação.

Brasília, 30 de abril de 1976.

MARCOS FÁBIO PEREIRA

Agente Fiscal de Tributos
Matrícula 2181 - GDF

Processo nº: 28.893/75
Interessado: Transportes Aéreos Portugueses S.A.R. Ltda.

Aprovo o parecer retro. Encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Em 1º de julho de 1976

JURACY CARDOSO FARIAS
Divisão de Tributação /DPR/SEF
Diretor

VISTO:

Cientifique-se o interessado e publique-se.

Em 16 de agosto de 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 057.225/76
INTERESSADO: CONSERPIL - CONSERVADORA DE PREDIOS LTDA

De acordo com o Parecer de fls. A Seção de Expediente para providenciar a publicação do mesmo, cientificando a consulente e fazendo presente os autos a Divisão da Receita de Brasília, para anotações e supervisão do cumprimento da devolução.

Ressalte-se por oportuno a posição deste Departamento de que não consubstancia "construção civil", para efeito da não incidência prevista no artigo 8º do Regulamento do ISS, os serviços de pintura, limpeza de imóveis, raspagem e lustração de assoalhos, lustração, conserto e restauração de qualquer bem imóvel, bem como instalação elétrica. Eis que excluídos foram dos itens 19 e 20 que tratam de "construção civil", para serem incluídos em itens específicos como, respectivamente, os de nºs 21, 22, 23, 24, 41 e 48 da Lista de serviços do Decreto - Lei 834/69 e Decreto nº 1.603/71.

BRASILIA, 16 DE AGOSTO DE 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 053.446/76
INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S/A

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor da ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S/A, quanto ao pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as atividades específicas de casa de saúde, nos termos do artigo 9º, inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.603/71, ficando, entretanto, sujeita ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no artigo 137 do Decreto - Lei nº 82/66.

A Seção de Expediente para providenciar a publicação, cientificar a interessada e encaminhar os autos à Divisão de Cadastro e Informações Econômico - Fiscais, para adoção de medidas pertinentes.

BRASILIA -DF, 16 de AGOSTO DE 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 052.979/76
INTERESSADO: HUGO BEZERRA BRANDT

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 - SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de "HUGO BEZERRA BRANDT", quanto ao pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referente ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado na SQ/SUL 416, Bloco "H", Apartamento 203, na forma do artigo 1º da Lei nº 5.755/71 e artigos 33, III, 34, 35 e 36 do Decreto nº 3.113/75.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 16 DE AGOSTO DE 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 057344/76
INTERESSADO: BANCO FINANCIAL S/A.
ASSUNTO: INDAGA SE SUAS ATIVIDADES ESTÃO SUJEITAS AO ISS.
CONSULTA: DT Nº 49/76 (402)

A Divisão de Tributação

O Banco Financial solicita parecer conclusivo de sua condição de ser ou não contribuinte do Imposto sobre Serviços.

A indagação da requerente foi objeto do Parecer Normativo nº PN - DTD/001/72, exarado no processo nº

nº 003088/70 de interesse do Banco Lar Brasileiro S/A, e publicado no D.F. de 1º de novembro de 1972, pg. 23, cuja ementa é a seguinte:

"O imposto sobre serviços incide sobre as receitas provenientes de atividades exercidas por bancos e instituições financeiras, exclusive aquelas alcançadas pelo Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários, de competência da União."

Deste modo o imposto incidirá nas atividades não compreendidas nos limites estabelecidos na Constituição e Legislação Complementar.

A Instrução nº 08/74-DPR/SEF, no item 04, define os serviços de instituições financeiras e de seguros, passíveis de tributação, fixando-lhes as respectivas alíquotas.

Na execução de tais serviços, pelo estabelecimento bancário, a base de cálculo será a receita proveniente dos serviços. (art. 9º do Decreto - Lei 406/68).

Uma vez que as atividades exercidas pela consulente enquadram-se em mais de um item da lista, ou seja, exerce várias atividades com alíquotas distintas, a alíquota aplicável será a mais elevada, de acordo com o art. 83 do Decreto 1.603/71.

Finalmente é de se esclarecer que a consulente não se aplica o benefício previsto no art. 144 do Decreto Lei nº 82/66, pois a matéria consultada não é de natureza contábil, uma vez que sobre a mesma já existe Parecer Normativo publicado no órgão Oficial do Distrito Federal, devendo, portanto, promover o recolhimento dos débitos vencidos acrescidos das penalidades legais cabíveis.

É o Parecer, sub- censura.

Brasília, 14 de julho de 1976

Sandra Furtado Ayres
Seção de Orientação e Consultas
Chefe

De acordo com o Parecer supra, encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Brasília, 15 de julho de 1976

Juracy Cardoso Farias
Divisão de Tributação
Diretor

PROCESSO Nº: 057 344/76
INTERESSADO: BANCO FINANCIAL S/A
ASSUNTO: Solicita Parecer

A Seção de Expediente para providenciar a publicação do despacho de fls. 8/9 e, juntamente com o PARECER NORMATIVO de fls. 4/7, fazê-lo presente ao BANCO CONSULENTE;
Brasília, 16 de agosto de 1976
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

Processo nº: 27.746/74
Interessada: Flama - Promoções Ltda.
Consulta: DT - 47/76 (401)
Assunto: Incentivos fiscais na implantação de indústrias no Distrito Federal e procedimento fiscal.

Na inicial, FLAM - PROMOÇÕES-LTDA., desejando instalar nesta Capital uma fábrica de embalagens de fósforos promocionais e artes gráficas em geral, formula consulta sobre

qual o procedimento a ser adotado com relação a faixa de tributação a que estará subordinada e se este empreendimento goza de algum benefício fiscal.

Respondendo primeiramente o arguido na alínea "b" do consultado temos a esclarecer que a atividade em pauta não goza de incentivos fiscais na esfera do Distrito Federal. Quanto ao indagado na alínea "a", sobre qual a faixa tributária que estará sujeita levar-se-á em conta, antes de qualquer conclusão que, embora não fabrique a matéria, prima-se por ser utilizada, como serviços gráficos; fabricação de fósforos e respectivas caixas, adquiridas das fontes fornecedoras, sua atividade envolve a transformação final do produto, pois, só após esta transformação terá os efeitos promocionais pretendidos.

Assim sua atividade sofrerá o gravame do ICM, com respaldo no parágrafo 1º do artigo 11, de Decreto 1.697/71 - RICM, que assim dispõe:

Parágrafo 1º - Uma vez provado que as mercadorias mencionadas no item III deste artigo ficarem sujeitas ao imposto por ocasião da saída do estabelecimento ou que as mercadorias referidas no item II foram empregadas em processo de industrialização de que resultarem produtos objeto de saídas sujeitas ao imposto, o estabelecimento poderá creditar-se do imposto relativo às mercadorias entradas, na mesma proporção de saídas tributadas.

Destarte as alíquotas para cálculo do imposto (ICM) são: exercício de 1974 15%, para as operações internas e 13% para as interestaduais; em 1975 14,5% nas internas e 12% nas interestaduais e finalmente em 1976 14% nas internas e 11% nas interestaduais. Concluindo sou de parecer que, caso a signatária não venha procedendo conforme o entendimento aqui esposado deverá promover o recolhimento imediato dos débitos fluídos no período decorrente da início de sua atividade até a notificação deste, excetuando os débitos cujo prazo de recolhimento ainda não venceram; com os benefícios previstos no artigo 145 do Decreto - Lei 82/66.

Brasília -DF, 13 de Julho de 1976

MAREOS FÁBIO PEREIRA
Fiscal de Tributos
Matrícula 2181 -GDF

Aprovo o parecer supra. Encaminhe-se à Divisão de Tributação.
Em 13 de Julho de 1976

SANDRA FURTADO AYRES
Seção de Orientação e consultas
Chefe

Aprovo o parecer supra. Encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Em 1º de Julho de 1976
JURACY CARDOSO FARIAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Diretor

VISTO: Cientifique-se o interessado e publique-se. Após à D.R.B.
Em 16 de Agosto de 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

Parecer Conclusivo nº 55/76
CEN/CEDF
Processo nº 010605/76

Aprova reajustes de anuidades da Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança "Pão de Santo Antonio", para 1976.

A Direção da Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança "Pão de Santo Antonio" apresenta ao Conselho de Educação do Distrito

Federal, a proposta de reajuste de suas anuidades, aprovada pelo "Conselho de Escola" do Estabelecimento, como segue:

solicita aprovação de reajuste, conforme demonstrado abaixo e nos termos dos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 4º da Resolução nº 01/76 - CEDF, a seguir transcritos:

CURSOS Maternal

REAJUSTE 44,11%

VALOR DA ANUIDADE

Cr\$. 1.441,10

CURSOS Jardim de Infância

REAJUSTE 44,11%

VALOR DA ANUIDADE

Cr\$. 1.441,10

Parágrafo 4º - Quando o valor da anuidade com reajustamento fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajus-

tamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo 5º - Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer 717/69, do Conselho Federal de Educação.

Do exame do pedido, a Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal levou em consideração:

a) se aplicada a fórmula A igual (50-x S): (M - m) estabelecida no Artigo 8º da Resolução nº 01/76 - CEDF, sendo:

A igual anuidade de cada curso ou turma;
50 - o coeficiente fixo

S - salário médio mensal por turma ou curso;

M - matrícula física média por turma ou curso;

m - matrícula gratuita média por turma ou curso; encontraremos os seguintes valores:

CURSOS Maternal

ANUIDADE PELA FÓRMULA Cr\$. 3.621,42

CURSOS Jardim de Infância

Aprova proposta curricular para o Ensino de 2º Grau da Rede Oficial de Ensino da FEDF e faz

Área	Hab. Básica	Pareceres CPE e	Habilitações Afins ou	Inter-comple	Proc.	Carga Horária			Enriquecimento
		C.E.D.F.	Curso Técnico	Quantidade	Fls.	Form. Geral	Form. Espec.	Total	Curricular
Saúde (*)	Enfermagem	45/72	Enfermagem	ETES	46	1.168	2.022	3.190	Fís. Matemática
	Aux. de Enferm	2934/75	Aux. de Enferm		52	1.200	1.414	2.614	
	Radiol. Médica	1.263/73	Histologia		57	1.200	1.974	3.174	
			Patol. Clínica		58	1.200	1974	3.174	
			Radiologia						
			Radioterapia		61	1.200	1974	3.174	
			Lab. Médicos		64	1.200	1974	3.174	
	Laboratoristas Médicos	45/72	(Opções em : Hemoterapia e Hematologia Eletrodiagnóst. Neurológico Citotecnolog. Anatomia Patol		64	1.200	1973	3.173	
					66	1.200	1974	3.174	
					70	1.200	1974	3.174	
					68	1.200	1974	3.174	
(*)	Canto	1.299/73		Escola de Música de Bras.					Língua Portuguesa e Lit. Brasileira Física, Química e Biologia.
	Instrumentist.	76/74-CEDF	Canto Instrumentista Musical						
Artes Gráficas (*)	Artes Gráficas	76/74-CEDF	Artes Gráficas	Gráfico da FEDE	72	1408	1568	2.976	Biol. Quím. Fís. e Mat.

HABILITAÇÃO BÁSICA: AGROPECUÁRIA
HABILITAÇÕES AFINS: AGRICULTURA, PECUÁRIA
AGROPECUÁRIA

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			Carga Educ. Total	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.	CSx32		
Língua Portuguesa - Lit. Brasileira	4	3	3	320	320	-
Língua Estrangeira Moderna	3	3	-	192	96	96
Matemática	3	3	2	256	192	64
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Progr. de Saúde	2	2	-	128	64	64
. Física	2	2	-	128	-	128
. Química	2	2	-	128	-	128
Estudos Sociais:						
. Geografia	2	2	-	128	64	64
. História	2	-	-	64	64	-
. Org. Social e Pol. do Brasil	-	2	-	64	64	-
Educação Moral e Cívica	2	-	-	64	64	-
Educação Física	2	2	2	192	192	-
Educação Artística	1	-	-	32	32	-
Ensino Religioso	-	1	-	32	32	-
Organização do Trabalho Intelectual	2	-	-	64	-	64
Desenho	-	1	-	32	-	32
Datilografia	-	3/4	-	48	-	48
Psic. das Relações Humanas e Ética	-	3/4	-	48	-	48
Agricultura	-	-	8	256	-	256
Zootécnica	-	-	5	160	-	160
Economia e Adm. Agrícola	-	-	4	128	-	128
Desenho Técnico	-	-	3	96	-	96
Orientação Educacional(Ocupacional)	-	1	-	32	-	32
S O M A	27	27	27	2592	1184	1408

/* Disciplina semestral

HABILITAÇÃO BÁSICA: ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÕES AFINS: ADMINISTRAÇÃO; TURISMO, HOTELARIA, RELAÇÕES PÚBLICAS, SECRETARIADO, ESTATÍSTICA.

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			Carga Educ. Total	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.	CSx32		
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	4	3	4	352	128	224
Língua Estrangeira Moderna	3	3	3	288	096	192
Matemática	3	3	3	288	096	192
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Progr. de Saúde	2	2	-	128	128	-
. Física	2	2	-	128	128	-
. Química	2	2	-	128	128	-
Estudos Sociais:						
. Geografia	2	2	-	128	064	064
. História	2	-	-	064	064	-
. Org. Social e Pol. do Brasil	-	2	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	2	-	-	064	064	-
Educação Física	2	2	2	192	192	-
Educação Artística	1	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	1	-	032	032	-
Org. do Trabalho Intelectual	2	-	-	064	-	064
Desenho	-	1	-	032	-	032
Datilografia	-	*3	-	048	-	048
Psicologia das Relações Humanas e Ética	-	*3	-	048	-	048
Contabilidade e Custos	-	-	4	128	-	128
Administração Geral	-	-	4	128	-	128
Organização de Empresas	-	-	3	096	-	096
Técnicas de Rel. Públicas	-	-	3	096	-	096
Legislação	-	-	2	064	-	064
Orientação Educacional(Ocupacional)	-	1	-	032	-	032
S O M A	27	27	28	1624	1216	1408

HABILITAÇÃO BÁSICA: COMÉRCIO
HABILITAÇÕES AFINS: CONTABILIDADE, COMERCIALIZAÇÃO E MERCADOLOGIA.

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			Carga Educ. Total	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.	CSx32		
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	04	03	04	352	128	224
Língua Estrangeira Moderna	03	03	03	288	096	192
Matemática	03	03	03	288	096	192
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Progr. de Saúde	02	02	-	128	128	-
. Física	02	02	-	128	128	-
. Química	02	02	-	128	128	-
Estudos Sociais						
. Geografia	02	02	-	128	064	064
. História	02	-	-	064	064	-
. Org. Social e Pol. do Brasil	-	02	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	02	-	-	064	064	-
Educação Física	02	02	02	192	192	-
Educação Artística	01	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	01	-	032	-	032
Org. do Trabalho Intelectual	02	-	-	064	-	064
Desenho	-	01	-	032	-	032
Datilografia	-	*3	-	048	-	048
Psicologia das Relações Humanas	-	*3	-	048	-	048
Mercadologia	-	-	05	160	-	160
Organização e Normas Técnicas	-	-	03	096	-	096
Legislação	-	-	02	064	-	064
Contabilidade e Custos	-	-	05	160	-	160
Orientação Educacional(Ocupacional)	-	01	-	032	-	032
S O M A	27	27	27	2592	1184	1408

ÁREA: MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
HABILITAÇÃO BÁSICA: ELETRÔNICA, ELETRICIDADE E MECÂNICA

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			Carga Educ. Total	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.	CSx32		
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	04	03	03	320	320	-
Língua Estrangeira Moderna	03	03	03	288	096	192
Matemática	03	03	02	256	096	160
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Progr. de Saúde	02	02	-	128	128	-
. Física	02	02	02	192	-	192
. Química	02	02	-	128	-	128
Estudos Sociais						
. Geografia	02	02	-	128	128	-
. História	02	-	-	064	064	-
. Org. Social e Pol. do Brasil	-	02	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	02	-	-	064	064	-
Educação Física	02	02	02	192	192	-
Educação Artística	01	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	01	-	032	032	-
Org. do Trabalho Intelectual	02	-	-	064	-	064
Desenho	-	01	-	032	-	032
Datilografia	-	*3	-	048	-	048
Psic. das Relações Humanas e Ética	-	*3	-	048	-	048
Desenho Técnico	-	-	03	096	-	096
Eletroficação e Instalações Elétricas	-	-	04	128	-	128
Tecnologia Mecânica e Fabricação Mecânica	-	-	04	128	-	128
Eletrônica e Sistemas Eletrônicos	-	-	04	128	-	128
Orientação Educacional(Ocupacional)	-	01	-	032	-	032
S O M A	27	27	27	2592	1216	1376

* Disciplina semestral

HABILITAÇÃO BÁSICA: CONSTRUÇÃO CIVIL

HABILITAÇÕES AFINS: EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, SANEAMENTO E AGRIMENSURA

CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			CARGA TOTAL	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.			
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	04	03	03	320	320	-
Língua Estrangeira Moderna	03	03	03	288	096	192
Matemática	03	03	02	256	096	160
Ciências Físicas e Biológicas						
. Biologia e Progr. de Saúde	02	02	-	128	128	-
. Física	02	02	02	192	064	128
. Química	02	02	-	128	-	128
Estudos Sociais						
. Geografia	02	02	-	128	064	064
. História	02	-	-	064	064	-
. Org. Social e Pol. do Brasil	-	02	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	02	-	-	064	064	-
Educação Física	02	02	02	192	192	-
Educação Artística	01	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	01	-	032	032	-
Organização do Trabalho Intelectual	02	-	-	064	-	064
Desenho	-	01	-	032	-	032
Datilografia	-	*3	-	048	-	048
Psic. das Relações Humanas e Ética	-	*3	-	048	-	048
Projetos de Construção Civil:						
. Desenho Técnico	-	-	04	128	-	128
Topografia	-	-	03	096	-	096
Tecnologia dos materiais de Construção	-	-	08	256	-	256
Orientação Educacional	-	01	-2	032	-	032
S O M A	27	27	27	2592	1216	1376

* Disciplina semestral

ÁREA DE SAÚDE

EDUCAÇÃO BÁSICA

Para o aluno que iniciar em 1976.

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a.	2a.	3a.	4a.		
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	04	03			224	
Língua Estrangeira Moderna	03	03			96	96
Matemática	03	03			96	96
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Programa de Saúde	02	02			64	64
. Física	02	02			64	64
. Química	02	02			64	64
Estudos Sociais:						
. Geografia	02	02			64	64
. História	02				64	
. Organização Social e Pol. do Brasil		02			64	
. Educação Moral e Cívica					64	
Educação Física	02	02			128	
Educação Artística	01				32	
Organização do Trabalho Intelectual	02					64
Ensino Religioso		01			32	
Desenho		01				32
Datilografia		03*/				
Psicologia das Relações Humanas e Ética		/03*			48	48
Obs.: Constituem disciplinas da Parte Diversificada:						
Língua Estrangeira Moderna, Organização do Trabalho Intelectual, Desenho e datilografia.						
* Disciplina Semestral						
Orientação Educacional (Ocupacional)		01				32
T O T A L					1104	624

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		SEMESTRES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	5a	6a	7a	8a		
BLOCO SAÚDE DA COMUNIDADE								
. Higiene e Profilaxia das Doenças Transmissíveis								
. Saúde Mental								
. Educação para a Saúde			24					
. Educação Física (Recreação em Pediatría)			48					72
BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM								
. Ética Profissional								
. História da Enfermagem								
. Procedimentos de Enfermagem								
. Dietética								
. Drogas e Soluções			241					241
BLOCO MÉDICO-CIRÚRGICO								
. Enfermagem Médica								
. Enfermagem Cirúrgica			135					135
. Enfermagem em Socorros de Urgência								
. Enfermagem em Centro Cirúrgico								
. Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica					318			318
BLOCO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL								
. Enfermagem em Obstetrícia e Pediatría					55			55
BLOCO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA								
. Enfermagem em Saúde Pública					27			27
. Educação Física					32		32	32
TOTAL: SEMESTRE			448	432			32	848

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		SEMESTRE				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	5a	6a	7a	8a		
(Cont.) BLOCO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL								
. Enfermagem em Obstetrícia e Pediatría					160			160
(Cont.) BLOCO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA								
. Enfermagem em Saúde Pública					66			66
(Cont.) BLOCO MÉDICO-CIRÚRGICO								
. Enfermagem Neuro-Psiquiátrica								
. Enfermagem em Doenças Transmissíveis					94			94
. Ajustamento Profissional					20			20
. Organização: Administração em Enfermagem					60			60
. Educação Física					32		32	
Estágio Adicional							150	150
T O T A L			448	448	448		150	1398

Educação Geral: 1104 + 64 = 1.168

Formação Especial: 624 + 1398 = 2.022

CURSO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
BLOCO SAÚDE DA COMUNIDADE						
Higiene e Profilaxia das Doenças Transmissíveis						
Educação para a Saúde						
Enfermagem em Saúde Pública		20				
BLOCO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
Educação Moral e Cívica						
História da Enfermagem						
Procedimentos de Enfermagem						
Dietética						
Drogas e Soluções		210				
BLOCO MÉDICO-CIRÚRGICO						
Enfermagem Médica						
Enfermagem Cirúrgica		120				350
Educação Física		48			48	
Enfermagem em Socorros de Urgência						
Enfermagem em Centro Cirúrgico						
Enfermagem Neuro Psiquiátrica						
BLOCO MATERNO-INFANTIL						
Enfermagem em Obstetrícia						
Enfermagem em Pediatria		120				350
EDUCAÇÃO FÍSICA						
		48			48	
ESTÁGIO ADICIONAL						90
TOTAL		390	350	90	96	790

Educação Geral = 1104 + 96 = 1200
Formação Especial = 624 + 790 = 1.414

TÉCNICO EM HISTOLOGIA

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				EDUC. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE						
Saúde (Conceituação)						
Saneamento Básico						
Educação para a Saúde		45				45
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
Procedimentos Básicos de Enfermagem			50			50
3. BLOCO DE FUNDAMENTOS						
Técnicas Básicas de Laboratório						
Equipamento e Instrumental						
Drogas e Soluções						
Administração de Laboratório		205				205
4. BLOCO DE BIOLOGIA CELULAR						
Bioquímica						
Citologia						
Histologia						
Hematologia						
Bacteriologia e Parasitologia		100	50			150
5. BLOCO DE ANATOMIA MACROSCÓPICA E MICROSCÓPICA						
Histologia			100			100
6. BLOCO DE TÉCNICAS HISTOLÓGICAS						
			250	350		600
7. ESTÁGIO ADICIONAL						200
8. EDUCAÇÃO FÍSICA						
		32	32	32		96
TOTAL			432	432	132	1.350

Constitui parte diversificada do currículo: Bloco de Saúde da Comunidade e de Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1104 + 96 = 1200
Formação Especial: 624 + 1.350 = 1.974

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				EDUC. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE						
Saúde (conceituação)						
Saneamento Básico						
Educação para a Saúde		45				45
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
Procedimentos Básicos de Enfermagem			50			50
3. BLOCO DE FUNDAMENTOS						
Técnicas Básicas de Laboratório						
Equipamento e Instrumental						
Drogas e Soluções						
Administração de Laboratório		150				150
4. BLOCO DE BIOLOGIA CELULAR						
		50				50
5. BLOCO DE BIOQUÍMICA						
Dosagem e Análises Específicas						
Hormônios		107	128			235
6. BLOCO DE BIOTÉCNICAS						
Parasitologia			50			
Imunologia			50			
Serimentologia Urinária e Testes de Gravidez				50		
Microbiologia				235		
Hematologia			120	115		620
7. ESTÁGIO ADICIONAL						200
8. EDUCAÇÃO FÍSICA						
		32	32	32		96
TOTAL			434	434	132	1.350

Constitui parte diversificada do currículo: Bloco de Saúde da Comunidade e Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1104 + 96 = 1200
Formação Especial: 624 + 1.350 = 1.974

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

OPÇÃO: RADIODIAGNÓSTICO

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE						
Saúde - Conceituação						
Saneamento Básico			45			45
Educação para a Saúde						
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
			50			50
3. BLOCO DE CIÊNCIAS APLICADAS À RADIOLOGIA						
Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia						
Física e Química Aplicada à Radiologia			70			
4. BLOCO DE EQUIPAMENTOS						
Equipamentos de Radiodiagnóstico			40			90
Equipamento de Revelação			10			
Proteção e Higiene das Radiações			10			60
5. BLOCO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS						
Técnicas de Revelação			75			
Técnicas Radiográficas de Rotina			80	170		
Técnicas Radiográficas Especiais				170		895
6. ADMINISTRAÇÃO NO SETOR SAÚDE						
Organização Hospitalar e de Saúde Pública						
Administração de Laboratório				50		50
7. AJUSTAMENTO PROFISSIONAL						10
8. ESTÁGIO ADICIONAL						150
9. EDUCAÇÃO FÍSICA						
		32	32	32		96
TOTAL			432	432	132	1.350

Constitui parte diversificada do currículo: Bloco de Saúde da Comunidade e de Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1104 + 96 = 1.200
Formação Especial: 624 + 1.350 = 1.974

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

OPÇÃO: Radioterapia

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE						
Saúde - conceituação						
Saneamento Básico			45			45
Educação para a Saúde						
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
			50			50
3. BLOCO DE CIÊNCIAS APLICADAS À RADIOLOGIA						
Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia						
Física e Química Aplicada à Radiologia			100			
4. BLOCO DE EQUIPAMENTOS						
Equipamentos de Radioterapia			65			165
Proteção e Higiene das Radiações			40			
5. BLOCO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS						
(Radioterapia)						
Técnicas Radioterápicas de Rotina			60	170		820
Técnicas Radioterápicas Especiais				170		820
6. ORGANIZAÇÃO NO SETOR SAÚDE						
Organização Hospitalar e de Saúde Pública						
Administração de Laboratório				50		50
7. AJUSTAMENTO PROFISSIONAL						10
8. ESTÁGIO ADICIONAL						150
9. EDUCAÇÃO FÍSICA						
		32	32	32		96
TOTAL			432	432	132	1.446

Constitui parte diversificada do currículo: Bloco de Saúde da Comunidade e Bloco de Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1104 + 96 = 1.200
Formação Especial: 624 + 1.350 = 1.974

TÉCNICO DE LABORATÓRIOS MÉDICOS

OPÇÃO: Hematologia e Hemoterapia

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				ED. GERAL	FORM. ESPEC.
	1a	2a	3a	4a		
1. BLOCO SAÚDE DA COMUNIDADE (Saúde Pública)						
Saúde (Conceituação)						
Saneamento Básico						
Educação para a Saúde		45				45
2. BLOCO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
Procedimentos Básicos de Enfermagem			50			50
3. BLOCO DE TÉCNICAS GERAIS						
Técnicas Básicas de Laboratório						
Equipamento e Instrumental						
Drogas e Soluções						
4. BLOCO BIOQUÍMICA						
Dosagem e Análises Específicas			300			300
5. BLOCO DE BIOTÉCNICA E TÉCNICAS MÉDICAS						
Hemoterapia				45		45
Imunohematologia				230		
Hematologia				127		92
6. BLOCO DE ORGANIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE						
Organização Hospitalar e de Saúde Pública						
Administração de Laboratório				260		709
Ajustamento Profissional						
7. ESTÁGIO ADICIONAL						50
8. EDUCAÇÃO FÍSICA						
		32	32	32		96
TOTAL			427	434	130	1.349

Constitui parte diversificada: Bloco de Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1.104 + 96 = 1.200
Formação Especial: 624 + 1.349 = 1.973

TÉCNICO EM LABORATÓRIOS MÉDICOS

OPÇÃO: Eletrodiagnóstico Neurológico

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				SEMESTRES			
	1a	2a	3a	4a	5a	6a	7a	8a
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE (Saúde Pública)								
Saúde - Conceituação								
Saneamento Básico								
Educação para a Saúde						45		
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM								
Técnicas Básicas de Eletrodiagnóstico						100		
Equipamento e Instrumental						155		
3. BLOCO DE BIOQUÍMICA								
Farmacologia Neuromuscular (Transmissores Sinápticos)							150	
4. BLOCO DE BIOTÉCNICA								
Neurobiologia							250	
5. BLOCO DE TÉCNICAS MÉDICAS E GERAIS								
Técnicas Específicas								300
6. ORGANIZAÇÃO NO SETOR SAÚDE								
Organização Hospitalar e de Saúde Pública								50
Administração de Laboratório								50
7. AJUSTAMENTO PROFISSIONAL								150
8. ESTÁGIO ADICIONAL								150
9. EDUCAÇÃO FÍSICA								
		32	32	32				
TOTAL PARCIAL						432	432	150
TOTAL								1.446

Constitui parte diversificada: Bloco de Fundamentos de Enfermagem
Educação geral: 1104 + 96 = 1.200
Formação Especial: 624 + 1.350 = 1.974

TÉCNICO DE LABORATÓRIOS MÉDICOS

OPÇÃO: ANATOMIA PATOLÓGICA

COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				EDUC. GERAL	FORM. ESPECIAL
	1ª	2ª	3ª	4ª		
1. BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE (Saúde de Pública)						
Saúde (Conceituação)						
Saneamento Básico						
Educação para a Saúde			45			45
2. BLOCO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM						
Procedimentos Básicos de Enfermagem			50			50
3. BLOCO DE TÉCNICAS GERAIS						
Técnicas Básicas de Laboratórios						
Equipamento e Instrumental						
Drogas e Soluções			205			205
4. BLOCO DE BIOQUÍMICA						
Dosagem e Análises Específicas			50			50
5. BLOCO DE BIOTÉCNICA						
Hematologia			50			
Bacteriologia						
Parasitologia				50		
Citologia				50		
Histologia				100		
Histoquímica				100		
Anatomia e Fisiologia				100		450
6. TÉCNICAS MÉDICAS						
Técnicas Específicas em Anatomia Patológica				350		350
7. BLOCO DE ORGANIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE						
Organização Hospitalar e de Saúde Pública						
Administração de Laboratório				50		50
Ajustamento Profissional				150		1200
8. ESTÁGIO ADICIONAL						
					150	150
9. EDUCAÇÃO FÍSICA						
	32	32	32		96	96
TOTAL		432	432	432	144	1350
				150		1446

TÉCNICO DE LABORATÓRIOS MÉDICOS

OPÇÃO: CITOTECNOLOGIA

COMPONENTES CURRICULARES	1a	2a	SÉRIES		ED. GERAL	FORM. ESPEC.	
			3a.	4a.			
BLOCO DE SAÚDE DA COMUNIDADE							
Saúde (conceituação)							
Saneamento Básico							
Educação para a Saúde			45			45	
BLOCO DE FUND. DE ENFERMAGEM						50	
Procedimentos Básicos de Enfermagem			50			50	
BLOCO DE TÉCNICAS GERAIS							
Técnicas Básicas de Laboratório							
Equipamento e Instrumental							
Drogas e Soluções			205			205	
BLOCO DE BIOQUÍMICA						50	
Dosagem e Análises Específicas			50			50	
BLOCO DE BIOTÉCNICA						50	
Hematologia			50			50	
Bacteriologia							
Parasitologia			50			50	
Citologia			50			50	
Histologia			100			100	
Histoquímica			100			100	
Anatomia e Fisiologia			100			100	
TÉCNICAS MÉDICAS							
Técnicas Específicas em Citologia				350		350	
BLOCO DE ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE							
Organização Hospitalar e Saúde Pública							
Administração de Laboratório							
Ajustamento Profissional				50		50	1200
ESTÁGIO ADICIONAL						150	150
EDUCAÇÃO FÍSICA			32	32	96		96
T O T A L			432	432	150	96	1350

Constitui parte diversificada: Bloco de Fundamentos de Enfermagem
Educação Geral: 1104 + 96 = 1200
Formação Especial: 624 + 1350 = 1974

CURSO TÉCNICO: ARTES GRÁFICAS

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal p/série(CS)			Carga Total	Educ. Geral	Form. Especial
	1a.	2a.	3a.			
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	4	3	-	224	128	96
Língua Estrangeira Moderna	3	3	-	192	192	-
Matemática	3	3	-	192	192	-
Ciências Físicas e Biológicas:						
. Biologia e Progr. de Saúde	2	2	-	128	128	-
. Física	2	2	-	128	64	64
. Química	2	2	-	128	128	-
Estudos Sociais:						
. Geografia	2	2	-	128	128	-
. História	2	-	-	64	64	-
. Org. Social e Polít. do Brasil	2	2	-	64	64	-
Educação Moral e Cívica	2	-	-	64	64	-
Educação Física	2	2	2	192	192	-
Educação Artística	1	-	-	32	32	-
Ensino Religioso	-	1	-	32	32	-
Organização do Trabalho Intelectual	2	-	-	64	-	64
Desenho	-	1	-	32	-	32
Datilografia	-	3/4	-	48	-	48
Psicologia das Rel. Humanas e Ética	-	1/3	-	48	-	48
História da Arte	-	-	2	64	-	64
Rotogravura	-	-	1	32	-	32
Rotomecânica	-	-	6	192	-	192
Composição	-	-	6	192	-	192
Impressão	-	-	8	256	-	256
Acabamento e Prod. Visual	-	-	6	192	-	192
Organização e Normas	-	-	2	64	-	64
Paginação	-	-	6	192	-	192
Orientação Educacional (Ocupacional)	-	1	-	32	-	32
S O M A	27	27	39**	2976	1408	1568

* disciplina semestral

** incluindo estágio

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

PAPELETA 00001
EMPREGADO José Barbosa da Silva
INSCRIÇÃO 80.118
Período 02.01.75 a 16.01.75

PAPELETA 00003
EMPREGADO Delamar F. P. Monteiro
INSCRIÇÃO 80.399
Período 16.01.75 a 09.04.75

PAPELETA 00005
EMPREGADO Edith M. G. de Oliveira
INSCRIÇÃO 80.417
Período 22.12.74 a 15.03.75

PAPELETA 00007
EMPREGADO Ieda Pereira
INSCRIÇÃO 80.487
Período 10.01.75 a 19.01.75

PAPELETA 00009
EMPREGADO Ozita B. P. Rodrigues
INSCRIÇÃO 80.768
Período 23.12.74 a 31.12.74

PAPELETA 00002
EMPREGADO Maria do Socorro G. Santos
INSCRIÇÃO 80.172
Período 13.01.75 a 17.01.75

PAPELETA 00004
EMPREGADO Doracy de Alarcão Costa
INSCRIÇÃO 80.412
Período 30.05.74

PAPELETA 00006
EMPREGADO Hercília S. Carvalho
INSCRIÇÃO 80.655
Período 26.01.75 a 19.04.75

PAPELETA 00010
EMPREGADO Sebastiana B. Leles
INSCRIÇÃO 80.799
Período 30.01.75 a 13.02.75

PAPELETA 00011
EMPREGADO Anete Oliveira Almeida

INSCRIÇÃO 80.886
Período 02.01.75 a 26.03.75

PAPELETA 00013
EMPREGADO Lucia Mendes B. Gomes
INSCRIÇÃO 80.951
Período 13.12.74 a 06.03.75

PAPELETA 00015
EMPREGADO Maria de Jesus O. de Menezes
INSCRIÇÃO 80.977
Período 01.01.75 a 10.01.75

PAPELETA 00017
EMPREGADO Ione Maria A. Santos
INSCRIÇÃO 81.692
Período 14.01.75 a 07.04.75

PAPELETA 00019
EMPREGADO Maria Eunice Matias
INSCRIÇÃO 81.976
Período 08.01.75 a 21.01.75

PAPELETA 00012
EMPREGADO Elizabeta Z. do Nascimento
INSCRIÇÃO 80.905
Período 06.01.75 a 30.03.75

PAPELETA 00014
EMPREGADO Maria Ivonte Dias
INSCRIÇÃO 80.976
Período 29.12.74 a 22.03.75

PAPELETA 00016
EMPREGADO Maria Madalena da S. Oliveira
INSCRIÇÃO 81.113
Período 18.01.75 a 20.01.75

PAPELETA 00018
EMPREGADO Izaura Nascimento Lira
INSCRIÇÃO 81.716
Período 24.01.75 a 02.02.75

PAPELETA 00020
EMPREGADO Maria das Neves M. Lima
INSCRIÇÃO 82.111
Período 06.01.75 a 30.03.75

PAPELETA 00021
EMPREGADO Nailde Costa Fernandez
INSCRIÇÃO 82.236
Período 19.11.74 a 21.11.74

PAPELETA 00023
EMPREGADO Guilhermina M^a. V. de Freitas
INSCRIÇÃO 83.415
Período 12.01.75 a 05.04.75

PAPELETA 00025
EMPREGADO Esterlina B. da Silva
INSCRIÇÃO 83.769
Período 20.01.75 a 03.02.75

PAPELETA 00027
EMPREGADO Luslva S.S.M. de Lima
INSCRIÇÃO 83.873
Período 19.01.75 a 12.04.75

PAPELETA 00029
EMPREGADO Maria Costa Vieira
INSCRIÇÃO 83.972
Período 08.01.75 a 22.01.75

PAPELETA 00022
EMPREGADO Orlene Maria A. Cantanhede
INSCRIÇÃO 82.309
Período 14.01.75 a 28.01.75

PAPELETA 00024
EMPREGADO Laudiceia Ferreira
INSCRIÇÃO 83.755
Período 11.01.75 a 25.01.75

PAPELETA 00026
EMPREGADO Maria da Graça C. de C. Mattos
INSCRIÇÃO 83.779
Período 07.01.75 a 31.03.75

PAPELETA 00028
EMPREGADO Maria Neves
INSCRIÇÃO 83.888
Período 07.01.75 a 21.01.75

PAPELETA 00030
EMPREGADO Maria Nunes Alvares
INSCRIÇÃO 84.079
Período 15.01.75 a 29.01.75

F.E.D.F. - D.G.A. - D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. - D.A.
SERVIÇO MÉDICO
Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 00031 -
EMPREGADO Jovina de O. Pinto
INSCRIÇÃO 84.798
Período 07.01.75 a 21.01.75

PAPELETA 00033 -
EMPREGADO Rosimar B. de Arruda
INSCRIÇÃO 84.925
Período 17.12.74 a 31.12.74

PAPELETA 00035
EMPREGADO Mariza Evangelho Breier
INSCRIÇÃO 85.064
Período 07.11.74 a 21.11.74

PAPELETA 00037
EMPREGADO Ester de S. B. Coutinho
INSCRIÇÃO 85.104
Período 26.12.74 a 02.01.75

PAPELETA 00039
EMPREGADO João Eudes S. Dourado
INSCRIÇÃO 85.507
Período 14.01.75 a 28.01.75

PAPELETA 00032
EMPREGADO Lindalva B. dos Reis
INSCRIÇÃO 84.810
Período 23.12.74 a 31.12.74

PAPELETA 00034
EMPREGADO Urçula Sulita M. Mourão
INSCRIÇÃO 84.951
Período 20.01.75 a 03.02.75

PAPELETA 00036
EMPREGADO Carmozita P. Ferreira
INSCRIÇÃO 85.097
Período 06.01.75 a 20.01.75

PAPELETA 00038
EMPREGADO Selma Veloso Barbosa
INSCRIÇÃO 85.377
Período 02.01.75 a 16.01.75

PAPELETA 00040
EMPREGADO Luiz Alexandre Sobrinho
INSCRIÇÃO 85.534
Período 15.01.75 a 26.01.75

PAPELETA 00041
EMPREGADO Luiz Alexandre Sobrinho
INSCRIÇÃO 85.534
Período 28.01.75

PAPELETA 00043
EMPREGADO João Balduino de Brito
INSCRIÇÃO 85.640
Período 02.01.75 a 10.01.75

PAPELETA 00045
EMPREGADO Clarice M. da Silva
INSCRIÇÃO 85.689
Período 20.01.75 a 27.01.75

PAPELETA 00047
EMPREGADO Maria Salete Costa
INSCRIÇÃO 85.858
Período 21.12.75 a 14.03.75

PAPELETA 00049
EMPREGADO Maria Nilza R. Cabral
INSCRIÇÃO 85.569
Período 29.01.75 a 07.02.75

PAPELETA 00042
EMPREGADO Paulo de Oliveira e Silva
INSCRIÇÃO 85.597
Período 27.11.74 a 29.11.74

PAPELETA 00044 -
EMPREGADO Maria Salete S. Miranda
INSCRIÇÃO 85.687
Período 12.01.75 a 05.04.75

PAPELETA 00046 EMPREGADO Alvaír Mandra Gualda INSCRIÇÃO 85.725 Período 16.01.75 a 09.04.75	PAPELETA 00060 EMPREGADO Maria Lucia da C. Santos INSCRIÇÃO 88.312 Período 02.01.75 a 26.03.75	INSCRIÇÃO: 89.413 Período: 06.01.75 a 10.01.75	PAPELETA: 00085 EMPREGADO: Leda Alice N. Tolentino INSCRIÇÃO: 91.644 Período: 02.01.75 a 26.03.75	INSCRIÇÃO: 92.131 Período: 08.01.75 a 22.01.75
PAPELETA 00048 EMPREGADO Iêda Alves P. da Silva INSCRIÇÃO 85.922 Período 22.01.75 a 15.04.75	PAPELETA 00062 EMPREGADO Walter de Freitas INSCRIÇÃO 88.744 Período 16.01.75 a 20.01.75	PAPELETA: 00068 EMPREGADO: Maura Gomes de Carvalho INSCRIÇÃO: 89.436 Período: 31.12.74	PAPELETA: 00076 EMPREGADO: Maria Domingues Ibrahim INSCRIÇÃO: 90.498 Período: 03.01.75 a 27.03.75	PAPELETA: 00093 EMPREGADO: Lezy Ferreira Lagoa INSCRIÇÃO: 92.234 Período: 23.12.74 a 06.01.75
PAPELETA 00050 EMPREGADO Maria José De Araujo INSCRIÇÃO 87.006 Período 01.01.75 a 25.03-75	F.E.D.F - D.G.A - D.A Divisão de Pessoal CARMEN LUCIA DE QUEIROZ Setor Regional de Pessoal CHEFE	PAPELETA: 00070 EMPREGADO: Miriam Morgam Huthmacher INSCRIÇÃO: 90.004 Período: 02.01.75 a 26.03.75	PAPELETA: 00078 EMPREGADO: Maria Augusta de O. Nascimento INSCRIÇÃO: 90.749 Período: 29.01.75 a 02.02.75	PAPELETA: 00095 EMPREGADO: Benedito da S. Braga INSCRIÇÃO: 92.517 Período: 03.12.74 a 08.12.74
PAPELETA 00051 EMPREGADO Alcione B. Munduruca INSCRIÇÃO 87.069 Período 14.12.74 a 18.12.74	F.E.D.F - D.A. SERVIÇO MÉDICO Dr. Osair Tavares Silva	PAPELETA: 00072 EMPREGADO: Sonia Regina da Fonseca INSCRIÇÃO: 90.296 Período: 28.10.74 a 01.11.74	PAPELETA: 00080 EMPREGADO: Izoralda B. Machado INSCRIÇÃO: 91.349 Período: 13.01.75 a 17.01.75	PAPELETA: 00097 EMPREGADO: Lindaura Barbosa Rosa INSCRIÇÃO: 92.640 Período: 24.01.75 a 17.04.75
PAPELETA 00053 EMPREGADO Lucia de O. Passos INSCRIÇÃO 87.353 Período 23.12.74	PAPELETA: 00063 EMPREGADO: José Afonso Madeira INSCRIÇÃO: 89.073 Período: 08.01.75 a 15.01.75	PAPELETA: 00074 EMPREGADO: Alzenir Ferreira Lins INSCRIÇÃO: 90.424 Período: 25.12.74 a 18.03.75	PAPELETA: 00082 EMPREGADO: Jaci Bottino INSCRIÇÃO: 91.459 Período: 22.01.75 a 31.01.75	PAPELETA: 00088 EMPREGADO: Maria Lúcia Cunha INSCRIÇÃO: 91.768 Período: 09.01.75 a 02.04.76
PAPELETA 00055 EMPREGADO Elizabeth F. Sampaio INSCRIÇÃO 87.918 Período 21.01.75 a 14.04.75	PAPELETA: 00065 EMPREGADO: Meiry Sobreira Rolim INSCRIÇÃO: 89.411 Período: 28.01.75 a 01.02.75	PAPELETA: 00075 EMPREGADO: Catarina Maria de M. Kirchner INSCRIÇÃO: 90.434 Período: 25.12.74 a 18.03.75	PAPELETA: 00084 EMPREGADO: Josefa Teresa Barbosa INSCRIÇÃO: 91.576 Período: 18.01.75 a 25.01.75	PAPELETA: 00090 EMPREGADO: Aline Costa Campelo INSCRIÇÃO: 92.061 Período: 22.01.75 a 15.04.75
PAPELETA 00057 EMPREGADO Nazareth Aparecida Carvalho INSCRIÇÃO 87.991 Período 13.12.74 a 19.12.74	PAPELETA: 00067 EMPREGADO: Maria do Socorro Costa INSCRIÇÃO: 89.427 Período: 12.12.74	PAPELETA: 00077 EMPREGADO: Mancelina de J. Costa INSCRIÇÃO: 90.747 Período: 08.01.75 a 10.01.75	PAPELETA: 00086 EMPREGADO: Nilêda Queiroz Gonçalves INSCRIÇÃO: 91.680 Período: 02.01.75 a 26.03.75	PAPELETA: 00092 EMPREGADO: Maria de Lourdes S. Costa INSCRIÇÃO: 92.163 Período: 02.01.75 a 26.03.75
PAPELETA 00059- EMPREGADO Jacinta Zara de P. Lckman INSCRIÇÃO 88.299 Período 27.01.75 a 20.04.75	PAPELETA: 00069 EMPREGADO: Inauri G. P. Pereira INSCRIÇÃO: 89.536 Período: 20.12.74 a 31.12.74	PAPELETA: 00079 EMPREGADO: Carita A. de Miranda INSCRIÇÃO: 90.800 Período: 02.01.75 a 26.03.75	PAPELETA: 00087 EMPREGADO: Maria José O. Patricio INSCRIÇÃO: 91.758 Período: 31.12.74 a 24.03.75	PAPELETA: 00094 EMPREGADO: June Vasconcelos Mota INSCRIÇÃO: 92.308 Período: 07.01.75 a 14.01.75
PAPELETA 00061 EMPREGADO Meire Ferreira Taranto INSCRIÇÃO 88.352 Período 22.01.75 a 15.04.75	PAPELETA: 00071 EMPREGADO: Tarcisia Otilia H. Leite INSCRIÇÃO: 90.013 Período: 01.01.75 a 25.03.75	PAPELETA: 00081 EMPREGADO: Francisca Dantas Dias INSCRIÇÃO: 91.375 Período: 15.01.75 a 29.01.75	PAPELETA: 00089 EMPREGADO: Maria Aparecida Campos INSCRIÇÃO: 91.840 Período: 18.12.74 a 27.12.75	PAPELETA: 00096 EMPREGADO: Raimunda Maria Souza INSCRIÇÃO: 92.606 Período: 15.01.75 a 29.01.75
PAPELETA 00052 EMPREGADO Marcia Teixeira Marrara INSCRIÇÃO 87.081 Período 27.01.75 a 10.02.75	PAPELETA: 00073 EMPREGADO: Maria Moreira Silva INSCRIÇÃO: 90.315 Período: 16.01.75 a 09.04.75	PAPELETA: 00083 EMPREGADO: Romildo P. de Oliveira INSCRIÇÃO: 91.469 Período: 06.01.75 a 13.01.75	PAPELETA: 00091 EMPREGADO: Arlindo V. dos Santos	PAPELETA: 00098 EMPREGADO: Iris Aparecida M. Braga INSCRIÇÃO: 92.673 Período: 22.01.75 a 05.02.75
PAPELETA 00054- EMPREGADO Lucia de O. Passos INSCRIÇÃO 87.353 Período 26.12.74	PAPELETA: 00064 EMPREGADO: Odilon Vieira da S. Filho INSCRIÇÃO: 89.089 Período: 13.01.75 a 27.01.75			
PAPELETA 00056 EMPREGADO Nazareth Aparecida Carvalho INSCRIÇÃO 87.991 Período 30.12.74 a 10.01.75	PAPELETA: 00066 EMPREGADO: Rita Isabel D. Bezerra			
PAPELETA 00058 EMPREGADO Cleuza Maria P. Cyrino INSCRIÇÃO 88.127 Período 15.01.75 a 08.04.75				

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1.975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea a, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1.975,

RESOLVE:

Designar JOSÉ ENY FARIAS, Inspetor Sanitário, Classe C, Código NM. 802.7, Matrícula nº 2120, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para

substituir o Chefe da Inspetoria de Saúde de Planaltina, Símbolo FC -02, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria, no período de 01 a 30 de setembro de 1.976,

tendo em vista as férias do titular daquela Inspetoria.

Brasília - DF, 25 de AGOSTO de 1976.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.A.P.-F.Z.D.F. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/76 -FZDF PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE VETERINARIA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL.

ERRATA

a) Comunicamos aos interessados que às folhas 3 (três) item 06 do Edital nº 001/76 -FZDF, passa a ter a seguinte redação:

Para comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de documentos comprobatórios de ter a firma, ou seu responsável técnico, executado, satisfatoriamente, em um só contrato, obra ou obras similares de vulto igual ou superior a da licitação, com área mínima de 1.200m², concluída nos últimos 360 dias.

b, O recebimento das propostas fica prorrogado para o dia 14 de setembro, às 15:00 horas.

Brasília - DF, 27 de agosto de 1976.

JAEL ANTONIO DA SILVA
Presidente da CEL

G.D.F. - FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - S.A.P. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.76 - FZDF PARA EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL DE CURRAL, ESTABULO E CERCA DE ARAME LISO NAS GRANJAS DO RIACHO FUNDO E GRANJA DO TORTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL CONFORME PROCESSO Nº 4691/76 - FZDF.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de firmas da CPL / NOVACAP, FZDF ou DER, para Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 1976, na sala da Divisão de Material e Patrimônio, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, no Edifício Sede, Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Edifício Sede da Fundação Zootônica do Distrito Federal, no endereço acima.

Brasília - DF, 27 de agosto de 1976

JAEL ANTONIO DA SILVA
Presidente da CEL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DE:

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
EDITAL Nº 07/76 -FHDF**

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal torna público que no período de 30/08/76 a 09/09/76 (2ª a 6ª), no horário de 9:00 às 11:00, das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no Ed. das Pioneiras Sociais S/101, estarão abertas inscrições aos Concursos Públicos para Auxiliar de Nutrição nível 07 Auxiliar de Enfermagem nível 13, da Tabela de Empregos Permanentes da FHDF.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Poderão inscrever-se para o concurso, candidatos de ambos os sexos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos a completar até a data de encerramento das inscrições.

1.2 No ato da inscrição o candidato ou seu procurador legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- p) - Carteira de Identidade
- b) Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação com as obrigações militares
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e tiradas de frente

1.3. Além da documentação acima, exigimos ainda:

PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) Fotocópia autenticada do Certificado de Auxiliar de Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Para os recém-formados, declaração fornecida pela Escola oficialmente reconhecida;
- c) Pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

PARA AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

- a) Fotocópia Autenticada do Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Nutrição ou Economia Doméstica, devidamente registrado em órgão competente;
- b) Pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

OBS: Não serão aceitos protocolos nem fotocópias sem autenticação dos documentos exigidos.

2 - DAS PROVAS:

2.1. Os candidatos inscritos em Auxiliar de Nutrição serão submetidos às seguintes provas:

- a) Escrita, contendo assunto da especialidade;
- b) Prático-oral.

2.2. Os candidatos inscritos em Auxiliar de Enfermagem.

a) Prova escrita contendo assunto da especialidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 3.1. Contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
- 3.2. Regime de 48 horas semanais de trabalho;
- 3.3. Salário: Auxiliar de Enfermagem -Cr\$ 2.700,00 e, Auxiliar de Nutrição -Cr\$ 1.560,00.

As normas reguladoras do Concurso e o programa das provas estarão afixados no local das inscrições, onde serão distribuídos aos candidatos inscritos.

Brasília, 27 de agosto de 1976

PAULO CARVALHO XAVIER

31-30-1

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 56/76- SEA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA NOS PRÓPRIOS DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI - GS 30

Informamos aos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 08 de setembro do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, com a finalidade de receber propostas de interessados na prestação de serviços objeto do Edital em epígrafe.

Cópia do citado Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no Serviço Cadastral de Habilitação de Firms, situado no IAS, Trecho 4, Lotes 1690/1720.

Brasília, 23 de agosto de 1976

FRANCISCO DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 037/76- IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso V, Capítulo I do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122 de 31/12/75, torna publico as Instruções Reguladora do Treinamento em Análise Transacional.

1. - OBJETIVOS:

1.1 GERAL

Ao término do curso o treinando será capaz de compreender o comportamento próprio, o alheio e suas interações.

1.2 ESPECIFICOS

Dar condições aos treinandos de:

- Perceber os conflitos nas transações interpessoais.
- Alcançar a máxima satisfação e produtividade no trabalho através de auto - expressão e auto - realização.
- Compreender a dinâmica dos Estados do Ego e sua influencia no comportamento do individuo.

- Despertar as potencialidades da autonomia através de:

- espontaneidade de expressão;
- consciência do "Aqui e Agora";
- intimidade no relacionamento.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Participarão do treinamento 25 técnicos do Departamento de Ensino Complementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

3. - DO PERÍODO, HORARIO E LOCAL:

3.1 O treinamento será desenvolvido nas dependências do IDR e constará de 16 horas de atividade.

3.2 O período será de 31/8 a 03/09/76.

3.3 As atividades de treinamento se desenvolverão no horário de 08 às 12 horas.

4. - DA SISTEMÁTICA:

4.1 O treinamento será orientado por instrutores especializados na área e coordenado por um assistente do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, designados pelo Superintendente do IDR.

4.2 O treinamento constará de uma parte teórica e no decorrer dessa serão vivenciadas situações em grupo.

4.3 Compete à Coordenação, apreciar ao final, as atividades docentes e discentes realizadas e encaminhar relatório das mesmas à chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições dos participantes será feita "ex - officio" pela Diretora do Departamento de Ensino Complementar da F.E.D.F.

5.2 - Os treinandos deverão preencher um formulário próprio fornecido pelo IDR e apresentar uma foto 3x4.

6. - DA AVALIAÇÃO:

6.1 Os treinandos serão avaliados através de seu interesse e participação individual e em grupo.

6.2 O curso será avaliado ao final pelos treinandos, mediante preenchimento de fichas próprias.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O IDR providenciará a expedição de certificados, para valorização da vida funcional dos participantes, que frequentarem 80% das horas de atividades.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

Brasília, 25 de agosto de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 037/76 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso V, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1975, torna públicas as Instruções Reguladoras do Treinamento em Planejamento Habitacional.

1 - OBJETIVOS

1.1 - Proporcionar conhecimentos sobre política habitacional do Brasil, especialmente do D.F.

1.2 - Fornecer instrumental teórico e técnico visando a uma alternativa de solução à problemática habitacional brasileira.

2 - PARTICIPANTES

2.1 - Participação do Treinamento:

- Técnicos da Secretaria de Serviços Sociais
- Técnicos de outros órgãos do D.F. vinculados ao assunto
- Técnicos da SUDCO

3 - DURAÇÃO, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

O curso se realizará no período de 30.08 a 27.09.76, perfazendo um total de 70 (setenta) horas de atividades. As aulas serão ministradas na sede do IDR, no horário de 14.00 às 18.00 horas.

4 - SISTEMÁTICA

4.1 - O Treinamento será ministrado por instrutores especializados na área e coordenado por um assistente do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, designados pelo Superintendente do IDR.

4.2 - As atividades serão desenvolvidas em duas fases a saber:

I Fase - Introdução ao Planejamento

- Duração: 20 horas-aula
- Período: 30.08 a 06.09.76

II Fase - Planejamento Habitacional

- Duração: 50 horas-aula
- Período: 08.09 a 27.09.76

4.3 - Compete à coordenação, apreciar ao final, as atividades docentes e discentes realizadas e encaminhar relatório das mesmas à Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições dos participantes serão feitas "ex-officio" pelos órgãos relacionados no item 2.1.

5.2 - Os treinandos deverão preencher um formulário

pré fornecido pelo IDR.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - O treinando será avaliado nas duas fases, sendo que na 1ª fase através de uma verificação individual e na 2ª fase de um trabalho de grupo e verificação individual.

6.2 - Deverá o treinando obter um rendimento médio ou superior em cada uma das fases.

7 - DA FREQUÊNCIA

A frequência é obrigatória, com um mínimo de 80% para cada fase.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O IDR providenciará a expedição de certificados, para valorização da vida funcional dos participantes, que frequentarem 80% das horas de atividades.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Recursos Humanos.

Brasília, 27 de agosto de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/76

Edital:- À disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte Lote "C", em Brasília, Distrito Federal, ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Objeto:- Pavimentação do estacionamento nº 8, do Parque de Recreação Rogério Pithon Serejo Farias, com blocos intertravados, tipo UNI-STEIN ou PAVI-S, numa área de aproximadamente 10.800m², sob o regime de empreitada por preço unitário.

Data : - O recebimento dos invólucros contendo "Documentação" e "Proposta" dar-se-á às 15:00 (quinze) horas do dia 13 de setembro de 1976.

Brasília, 27 de agosto de 1976

ENGº ARTHUR COELHO DE MELLO
RESP.P/PRESIDÊNCIA DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/76

Edital:- À disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte Lote C, em Brasília, Distrito Federal, ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Objeto:- Fornecimento e assentamento de aproximadamente 60.250 metros de meios-fios nos estacionamentos do Parque de Recreação Rogério Pithon Serejo Farias, em Brasília, Distrito Federal, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Data : - O recebimento dos invólucros contendo "Documentação" e "Proposta" dar-se-á às 15:00 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 1976.

Brasília, 27 de agosto de 1976

ENGº ARTHUR COELHO DE MELLO
RESP.P/PRESIDÊNCIA DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO